



JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa
Henrique A. F. Motta
Fabio João Soito
João Paulo Martins
Joselaine Maura Figueiredo
Nicole Vianna Riente
Fernando de Freitas
Barbosa
Flávia Nonato Roberto

Osmar da Silva Aquino
Adriana França da Costa
Cristina de Oliveira Ferreira
Evelyn I. Castillo Arevalo
Gabrielle Guimarães de Souza
Roberta Cunha Marinho
Ananda Dias Mendes
Alessandra Modolo

Amanda de Oliveira M. José
Noêmia Fraga Teixeira
Juliana Justo de Oliveira
Taísa Nery Silva
Rafaela F. Villas Boas Chagas
Klariça M. C. Campos Ferreira
Deolindo Barreto Lima Neto
Michelle Galvão da Silva de Souza

Darlan Alves Moulin
Giovanna de Andrade Ribeiro
Isabel Alves da Rocha
Isabel Teixeira das Chagas
Lidiane da Silva Erves
Cristiane M. Saunier Flosi
Paloma Baptista de Oliveira

**EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO CÍVEL E CRIMINAL DA
COMARCA DE CAMPO MAIOR / PI**

Processo n.º 99112008

CONAPP, empresa seguradora já devidamente qualificada, representada por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ESTACIO EDVAN VIANA RODRIGUES**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., expor para requerer o que segue:

Inicialmente, houve pagamento de Guia de Depósito Judicial, realizado pela parte ré, no valor de **R\$ 14.140,75 (catorze mil cento e quarenta reais e setenta e cinco centavos) em 26/05/2009, conforme fl.96**, tendo sido levantado em 15/10/2009, conforme fl. 102, visto a antecipação de tutela concedida ao autor.

Porém, em acórdão proferido em **30/09/11**, o recurso interposto pelo réu foi provido, reformando a sentença e julgando extinto o processo sem resolução do mérito. Restando assim, por medida de Justiça e direito, ser restituído ao réu o valor levantado pelo autor, com as devidas correções.

Assim, **requer que seja intimado o autor e seu patrono**, para restituição, no prazo de dez dias, do valor levantado indevidamente na importância de **R\$ 14.140,75 (catorze mil cento e quarenta reais e setenta e cinco centavos) e seus acréscimos legais, sob pena de intimação ao Ministério Público e representação do patrono perante a OAB de Piauí.**

D.